



## EDITAL

### PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

**David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo**, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **24 de novembro de 2021**:

#### **Decisões do Presidente**

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **Processos de Urbanismo**

Presente o processo nº 04/20, em que através do requerimento nº 355/21 é dada resposta à notificação da câmara nº 208/21, com vista ao licenciamento do projeto de arquitetura, para construção de uma moradia unifamiliar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e com base na informação prestada em 22/11/2021, deferir o projeto na estrita responsabilidade dos técnicos autores.

#### **Expediente**

Propôs o Senhor Presidente que a primeira reunião de câmara do mês de dezembro, se realize no dia 09/12/2021, pelas 10h30m.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Informou o Senhor Presidente que irá decorrer a iniciativa “O Natal é Aqui” 2021, entre os dias 04 e 30 de dezembro.

A Pista de Gelo Ecológico, na Praça da República, em Redondo, pelo que se submete à aprovação da Câmara:

- Horário de funcionamento entre as 14h e as 17.30h (com exceção dos dias 24 e 25 de dezembro que deverá estar encerrada);
- Fixação do preço a cobrar pela utilização da pista, sendo o valor de 2€ por cada sessão de 20 minutos de utilização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.



Presente o requerimento registado sob o número 14377, de 03/11/2021, solicitando licença especial de ruído para o evento “EUPHORIA Glow Party”, a realizar no dia 27/11/2021.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta autorizar a licença especial de ruído para o evento “EUPHORIA Glow Party”, a realizar das 22:30h do dia 27/11/2021 até às 04:00h do dia 28/11/2021, com a lotação máxima de 250 pessoas, devendo ser cumpridas as disposições legais e regulamentares respetivas e ainda, face à atual situação epidemiológica, deverão ser cumpridas as orientações determinadas pela Direção Geral de Saúde, para o evento em causa.

### **Subsídios**

Presente o requerimento registado sob o número 14377, apresentado pela Comissão de Finalistas 21/22, solicitando, para o evento “EUPHORIA Glow Party” a realizar no dia 27/11/2021, o apoio da câmara através do pagamento das licenças e do seguro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta isentar o pagamento da taxa devida à Câmara Municipal pela licença de ruído, suportar os custos com as despesas referentes à licença devida à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, à Passmusic e suportar o custo do seguro para o evento em causa.

Propôs o Senhor Presidente que seja atribuído, a cada utente com residência permanente nos Lares / Estruturas Residenciais para Idosos existentes no concelho, um cabaz de Natal, no valor de 20€, compostos por produtos de higiene pessoal.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Propôs o Senhor Presidente que seja atribuído um cabaz de Natal, às famílias mais vulneráveis e identificadas na informação distribuída ao executivo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

Presente o requerimento registado sob o nº 2612, em 02/03/2021, em que é solicitado apoio em mão-de-obra e materiais para rebocar um corredor e aplicar chão no corredor e sala da habitação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.



Presente o requerimento registado sob o nº 9027, em 06/07/2021, em que é solicitado apoio para arranjo do telhado da habitação do requerente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente o requerimento registado sob o nº 9028, em 06/07/2021, em que é solicitado apoio para construção de casa de banho na habitação do requerente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente o requerimento registado sob o nº 10319, em 29/07/2021, em que é solicitado apoio, de mão-de-obra, para arranjos na casa de banho da habitação do requerente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente o requerimento registado sob o nº 10320, em 29/07/2021, em que é solicitada uma lata de tinta, para pintura do interior da habitação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente o requerimento registado sob o nº 10495, em 02/08/2021, em que é solicitado apoio, de mão-de-obra, para obras na casa de banho da habitação do requerente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente o requerimento registado sob o nº 12323, em 05/11/2020, em que é solicitada a reparação do barrote que suporta o telhado da habitação da requerente, que se encontra em risco de ruir.

O pedido em causa foi presente à reunião de câmara realizada em 25/11/2020, tendo sido deferido, no entanto, até à presente data, não foi efetuada a obra necessária, pelo que a situação se agravou, havendo agora uma maior urgência na reparação do telhado, conforme informações técnicas e fotografias anexas ao processo.



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base as informações constantes do processo, deferir o pedido.

### **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**

Propôs o Senhor Presidente, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 artigo 25º do mesmo diploma legal e na alínea a) no nº 3 do artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMD).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

### **Participação variável no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

Propôs o Senhor Presidente, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nos nºs. 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, uma participação de 3% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para vigorar no ano de 2022.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

### **Taxa de Derrama**

Propôs o Senhor Presidente, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, alínea d) do nº 1 do artigo 25º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea c) do artigo 14º e no artigo 18º ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- Isenção do lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) - artigo 18º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.
- Isenção do lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,5% para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 - artigo 18º, nº 24, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.



A Câmara Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador David Grave e os restantes votos a favor, aprovar proposta de isenção das taxas de derrama e submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

### **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

Propôs o Senhor Presidente, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, alínea d) do nº 1 do artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2022 com efeitos na liquidação que será feita em 2021:

A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

A fixação da redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no artigo 112.º A, (*Artigo aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Em 20€ para as famílias com 1 dependente a cargo;
- b) Em 40€ para as famílias com 2 dependentes a cargo;
- c) Em 70€ para as famílias com 3 ou mais dependentes a cargo.

A fixação da redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos termos do disposto na Lei dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, nonº1 do artigo 44º -B.

A fixação nos termos do nº 8 do artigo 112º a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados sofra uma majoração de 30%.

Face à proposta apresentada a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade e em minuta, a fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

Aprovou, por unanimidade e em minuta, a fixação da redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no artigo 112.º A, (*Artigo aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Em 20€ para as famílias com 1 dependente a cargo;
- b) Em 40€ para as famílias com 2 dependentes a cargo;
- c) Em 70€ para as famílias com 3 ou mais dependentes a cargo.



Aprovou, por unanimidade e em minuta, a fixação nos termos do nº 8 do artigo 112º a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados sofra uma majoração de 30%;

Aprovou, por maioria e em minuta, com os votos contra do Senhor Vereador David Grave e da Senhora Vereadora em regime de substituição, Maria Inácia Cachopas, e os restantes votos a favor, a fixação da redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, nos termos do disposto na Lei dos Estatutos dos Benefícios Fiscais, nonº1 do artigo 44º -B.

As deliberações tomadas e supra descritas serão submetidas à aprovação da Assembleia Municipal.

### **Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos**

O Senhor Presidente apresentou a proposta que de seguida se transcreve:

*“A delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da administração, competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo para isso necessário verificarem-se três requisitos:*

- a) uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra órgão ou agente;*
- b) a existência de dois órgãos ou de um órgão e um agente da mesma pessoa coletiva pública;*
- c) o ato pelo qual o delegante concretiza a delegação dos seus poderes no delegado permitindo-lhe a prática de certos atos na matéria sobre a qual é normalmente competente.*

*Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:*

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*



*Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.*

***Propõe-se***, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara Municipal, com base no Decreto – Lei n.º 127/12, de 21 de junho:

- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
- 3. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na redação dada pela lei 22/2015, de 17 de março, delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais referidos no n.º 1 do art.º 6 da referida Lei, quando o valor do compromisso anual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*
- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as*



*condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.*

- 5. Em cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 35º, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara deve dar conhecimento à Assembleia Municipal das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competência.*
- 6. A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.*

*Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.”*

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

### **Modificação Orçamental**

Presente e explicada a 13ª alteração orçamental da despesa.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a alteração orçamental da despesa.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Paços do Concelho, aos 25 dias do mês de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**David Manuel Fialho Galego**